TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 5279/2020

Sumário: Cria e autoriza o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz.

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, é da competência da ministra da tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 1.3 do Despacho n.º 892/2020, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 15, de 22 de janeiro de 2020, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional, na Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana, em Queluz e na Figueira da Foz, nos termos do anexo I do presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, a partir da data da sua publicação, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

27 de abril de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — Escola da Guarda — Guarda Nacional Republicana.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional.

3 — Área de formação em que se insere — 861 — Proteção de Pessoas e Bens.

4 — Perfil profissional que visa preparar — Técnico/a Especialista em Administração e Gestão de Organismos de Segurança Interna e Defesa Nacional.

O/a técnico/a especialista em administração e gestão de organismos de segurança interna e defesa nacional desempenha funções de chefia de natureza executiva, de caráter técnico, administrativo, logístico e de instrução em subunidades elementares administrativo-logísticas, assegurando

a supervisão dos procedimentos técnico-administrativos necessários à elaboração, aplicação e atualização dos instrumentos e processos utilizados na gestão pública.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Registar e processar a atividade de tesouraria;
Efetuar o controlo da execução orçamental;
Avaliar a condição física do efetivo, prescrever e orientar o treino físico militar;
Participar em cerimónias militares;
Organizar os processos de prestação de contas;
Organizar e controlar a gestão patrimonial móvel e imóvel da subunidade;
Executar as funções logísticas;
Organizar, sob o aspeto administrativo e financeiro, os cadernos de encargos, autos e demais documentos respeitantes a procedimentos aquisitivos;
Elaborar as peças processuais referentes à contratação pública;
Controlar o processo de abonos e descontos.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica.	319 — Ciências Sociais e do Comportamento.	Comunicação e Gestão dos Conflitos.	37,5	25	1,5
	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Inglesa — Relações Laborais — Iniciação.	75	50	3
	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Ética Militar, Liderança e Comando	37,5	25	1,5
	380 — Direito	Noções de Direito e Direitos Fundamentais — Atividade Policial e Militar.	37,5	25	1,5
	346 — Secretariado e Trabalho Administrativo . .	Procedimento Administrativo	37,5	25	1,5
Subtotal			225	150	9
Tecnológica.	813 — Desporto	Avaliação da Aptidão Física, Prescrição e Prática Pedagógica de Exercício.	75	50	3
	861 — Proteção de Pessoas e Bens.	Armamento e Tiro para Militares	75	50	3
		Ordem Unida	37,5	25	1,5
		Legislação Militar	37,5	25	1,5
		Direito Disciplinar Militar.	37,5	25	1,5
	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Língua Inglesa — Relações Laborais — Desenvolvimento.	75	50	3
		Língua Inglesa — Atuação Policial	37,5	25	1,5
	345 — Gestão e Administração.	Introdução à Administração Pública	75	50	3
	343 — Finanças, Banca e Seguros.	Finanças Públicas	75	50	3
	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Introdução à Contabilidade Pública	75	50	3
		Contabilidade Orçamental	75	50	3
		Contabilidade Financeira na Administração Pública.	75	50	3
		Contabilidade de Gestão	75	50	3
	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Sistemas de Informação para a Gestão	37,5	25	1,5
	344 — Contabilidade e Fiscalidade.	Princípios de Fiscalidade	75	50	3
	345 — Gestão e Administração.	Gestão Contratual na Administração Pública.	75	50	3
		Aprovisionamento na Administração Pública.	75	50	3

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
		Gestão de Recursos Humanos . . .	37,5	25	1,5
		Gestão de Recursos Financeiros	37,5	25	1,5
		Gestão de Recursos Logísticos . . .	37,5	25	1,5
	347 — Enquadramento na Organização/Empresa.	Gestão da Qualidade	37,5	25	1,5
	345 — Gestão e Administração.	Liderança, Gestão e Motivação de Equipas.	37,5	25	1,5
Subtotal			1 275	850	51
Em Contexto de Trabalho . . .		Formação em Contexto de Trabalho	500	500	20
Total			2 000	1 500	80

Notas

Na col. (1) indica-se a componente de formação (geral e científica e ou tecnológica), de acordo com as unidades de formação.

Na col. (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na col. (3) indicam-se as unidades de formação do Catálogo Nacional de Qualificações.

Na col. (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na col. (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na col. (6) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Condições de acesso e de ingresso — são condições de admissão ao presente CET (artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março), as seguintes:

a) Ter o tempo mínimo de três anos de serviço efetivo, após ingresso na Guarda Nacional Republicana, na data prevista para início do curso;

b) Ter avaliação de desempenho *Favorável* ou *Excecionalmente favorável,* durante a permanência no posto em que concorre;

c) Nas situações em que, no posto em que concorre, não tenha tido nenhuma avaliação, são relevantes as obtidas no posto anterior;

d) Possuir aptidão física e psíquica adequada;

e) Estar colocado na 1.ª ou 2.ª classe de comportamento;

f) Ter menos de 40 anos de idade em 31 de dezembro do ano de ingresso no curso;

g) Possuir, no mínimo, o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;

h) Ter obtido aprovação nas provas de admissão.

8 — Número de formandos

Número máximo de formandos	
Em cada admissão de novos formandos	15/ação
Na inscrição em simultâneo no curso.	30

313210649